



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
LICITAÇÃO Nº. 00014/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
RUA JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, 386 - CENTRO - LIVRAMENTO - PB.
CEP: 58690-000 - E-mail: pmllicitacoes@gmail.com - Tel.: (083) 3477-1042.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.738.916/0001-55, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 15 de Julho de 2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de peças para os veículos da frota da Prefeitura de Livramento – PB, conforme termo de referência.

Data de abertura da sessão pública: 15/07/2021. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de peças para os veículos da frota da Prefeitura de Livramento – PB, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade promover condições para que a frota municipal possa desempenhar suas funções diárias. A aquisição de peças é de extrema importância, pois a ausência desses itens poderia ocasionar prejuízo ao município no atendimento das atividades essenciais e ainda comprometer a segurança dos funcionários envolvidos.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes a este processo licitatório.

2.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema (**www.portaldecompraspublicas.com.br**). **O formulário ficará disponível para utilização até 72 (setenta e duas) horas antes da data e hora agendada para a sessão eletrônica.**

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando eventual alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo provedor do sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Ordinários e dos Programas conforme descrito abaixo:

Dotação: 02.020–GABINETE DO PREFEITO

02021.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha: 003;

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha: 008, 02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha: 010;

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 124, Ficha: 122; 02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 111 e 125, Ficha: 205; 02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 111, 113, 120, 124, 125, Ficha: 032.

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 214, Ficha: 074, 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.99 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 211 e 214, Ficha 225, 02050.10.301.1008.2037 – AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO PSF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 214, Ficha: 082, 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 211 e 214, Ficha: 087, 02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 211, 213 e 214;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001, 390 e 992, Ficha: 103, 02060.08.244.1006.2107 – MANUTENÇÕES DO CRAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 311, Ficha: 227.

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha 053;02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.2070 – OFERECER MELHORES COND. DE VIDA AO HOMEM DO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001, 940, Ficha: 070;02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001, Ficha: 186.

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 001 e 940; Ficha: 188, conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Livramento, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5.Até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).**
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.10. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. CPF e RG dos Sócios da Empresa.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 – Centro – Livramento – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá, Estado da Paraíba.

Livramento - PB, 01 de Julho de 2021.

GILSON FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de peças para os veículos da frota da Prefeitura de Livramento – PB, conforme termo de referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade promover condições para que a frota municipal possa desempenhar suas funções diárias. A aquisição de peças é de extrema importância, pois a ausência desses itens poderia ocasionar prejuízo ao município no atendimento das atividades essenciais e ainda comprometer a segurança dos funcionários envolvidos.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 01 – HYNDAI PÁ CARREGADEIRA HL740–9S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR	PÇ	1	1.841,01	1.841,01
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	746,69	746,69
3	BATERIA	PÇ	1	1.097,16	1.097,16
4	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	1.835,79	1.835,79
5	BUCHA	PÇ	2	391,04	782,08
6	BUCHA DA CAIXA	PÇ	2	328,58	657,16
7	CALOTA DO CUBO DE RODA	PÇ	2	399,05	798,10
8	CHAPA	PÇ	2	553,90	1.107,80
9	CHAVE DE INGUINIÇÃO	PÇ	1	291,01	291,01
10	CHAVE GERAL	PÇ	1	706,67	706,67
11	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	244,00	244,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	248,24	248,24
13	DENTE	PÇ	4	392,90	1.571,60
14	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1	1.990,49	1.990,49
15	DISCO DE FREIO	JG	4	985,74	3.942,96
16	EIXO DO ALTERNADOR	JG	1	372,73	372,73
17	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	1	90,50	90,50
18	FAROL AUXILIAR	PÇ	2	288,46	576,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

19	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	166,23	498,69
20	FILTRO DE AR	PÇ	3	386,53	1.159,59
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3	142,18	426,54
22	GRAXEIRO	JG	3	5,45	16,35
23	HORIMENTRO	PÇ	1	407,76	407,76
24	INDUZIDO	PÇ	1	646,87	646,87
25	INGUINIÇÃO DE PARTIDA	PÇ	1	457,77	457,77
26	JG DISCO INTERNO	PÇ	1	798,16	798,16
27	JUNTA DE ESCAPE	PÇ	1	82,64	82,64
28	JUNTA DO MOTOR	PÇ	1	823,56	823,56
29	KIT DO MOTOR	PÇ	1	1.729,52	1.729,52
30	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PÇ	1	6.511,83	6.511,83
31	LÂMPADA FAROL	PÇ	2	41,93	83,86
32	MANGOTE	PÇ	1	325,29	325,29
33	MANGOTE DA BOMBA	PÇ	1	325,38	325,38
34	MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	1	288,28	288,28
35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PÇ	1	371,58	371,58
36	MAR ROLAMENTO	PÇ	1	365,48	365,48
37	NACHI ROLAMENTO	PÇ	2	454,22	908,44
38	PARAFUSO	PÇ	2	25,39	50,78
39	PARAFUSO C/ PORCA	PÇ	23	30,75	707,25
40	PARAFUSO DA RODA	PÇ	23	62,80	1.444,40
41	PLACA INTERMEDIÁRIA	JG	1	899,54	899,54
42	PORCA DA PONTA	PÇ	4	284,29	1.137,16
43	PORCA DA RODA	PÇ	4	15,50	62,00
44	PORCA DE LAMINA	PÇ	4	10,40	41,60
45	PORCA DO CUBO	PÇ	4	185,71	742,84
46	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	327,57	327,57
47	RELÉ	PÇ	1	79,90	79,90
48	REPARO	PÇ	2	421,98	843,96
49	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	2	705,38	1.410,76
50	RETENTOR DA POLIA	PÇ	1	370,12	370,12
51	ROLAMENTO	PÇ	2	451,32	902,64
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ	2	604,29	1.208,58
53	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PÇ	2	397,91	795,82
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	541,94	1.083,88
55	SELO	PÇ	1	31,22	31,22
56	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PÇ	2	46,48	92,96
				Total do Lote	47.361,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2 - LOTE 02 – CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRA	PÇ	3	1.854,29	5.562,87
2	CALCO	PÇ	4	221,16	884,64
3	CANTO DE LAMINA PATROL	PÇ	2	701,82	1.403,64
4	CORRENTE 55 ELOS	PÇ	3	2.633,01	7.899,03
5	DENTE	PÇ	10	373,83	3.738,30
6	DENTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	10	326,64	3.266,40
7	EIXO FORJADO	PÇ	3	2.958,31	8.874,93
8	ELIMINA JUNTA SEMI SECATIVO	PÇ	1	40,83	40,83
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PÇ	4	187,62	750,48
10	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ	4	441,81	1.767,24
11	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ	4	193,44	773,76
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	197,53	790,12
13	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	4	595,90	2.383,60
14	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	144,78	579,12
15	HASTE ESCARIFICADOR	PÇ	3	270,37	811,11
16	LAMINA CORTANTE RETA 13 FUROS	PÇ	4	1.174,30	4.697,20
17	PARAFUSO PARA LAMINA	PÇ	75	20,37	1.527,75
18	PLACA	PÇ	4	370,87	1.483,48
19	PORCA PARA LAMINA	PÇ	75	10,37	777,75
20	SUPORTE ESCARIFICADOR	PÇ	3	492,83	1.478,49
21	TIRA DE BRONZE	PÇ	4	362,04	1.448,16
22	TIRA DE DESGASTE	PÇ	4	280,89	1.123,56
23	TRAVA DO SUPORTE	PÇ	3	292,55	877,65
				Total do Lote	52.940,11

3 - LOTE 03 – RETROESCAVADEIRA D-110 E

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRA	PÇ	3	1.498,43	4.495,29
2	BARRA	PÇ	4	804,18	3.216,72
3	CALCO	PÇ	4	287,46	1.149,84
4	CANTO DE LAMINA PATROL	PÇ	1	760,95	760,95
5	CORRENTE 55 ELOS	PÇ	3	2.625,55	7.876,65
6	DENTE	PÇ	10	365,76	3.657,60
7	DENTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	10	332,71	3.327,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8	EIXO FORJADO	PÇ	3	2.948,56	8.845,68
9	ELIMINA JUNTA SEMISECATIVO	PÇ	1	45,29	45,29
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PÇ	4	179,63	718,52
11	FILTRO DE AR MOTOR	PÇ	4	454,03	1.816,12
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	192,42	769,68
13	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	4	589,71	2.358,84
14	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	145,48	581,92
15	HASTE ESCARIFICADOR	PÇ	3	458,62	1.375,86
16	LAMINA CORTANTE RETA 13 FUROS	PÇ	2	1.186,54	2.373,08
17	PARAFUSO PARA LÂMINA	PÇ	60	21,10	1.266,00
18	PLACA	PÇ	4	408,63	1.634,52
19	PORCA PARA LAMINA	PÇ	60	10,33	619,80
20	SUPORTE ESCARIFICADOR	PÇ	3	655,21	1.965,63
21	TIRA DE BRONZE	PÇ	4	288,55	1.154,20
22	TIRA DE DESGASTE	PÇ	4	248,21	992,84
23	TRAVA DO SUPORTE	PÇ	3	220,59	661,77
				Total do Lote	51.663,90

4 - LOTE 04 – RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CANTO DIREITO	PÇ	2	647,32	1.294,64
2	CANTO ESQUERDO	PÇ	2	644,18	1.288,36
3	DENTE	PÇ	6	346,50	2.079,00
4	DENTE CENTRAL	PÇ	4	335,58	1.342,32
5	DENTE DIANTEIRO	PÇ	8	342,74	2.741,92
6	DENTE LATERAL DIREITO	PÇ	1	328,62	328,62
7	DENTE LATERAL ESQUERDO	PÇ	1	330,23	330,23
8	DENTE REFORÇADO AR	PÇ	3	403,77	1.211,31
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PÇ	4	162,91	651,64
10	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMÁRIO	PÇ	4	404,78	1.619,12
11	FILTRO DE AR DO MOTOR SECUNDÁRIO	PÇ	4	193,00	772,00
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	197,64	790,56
13	FILTRO DO CONVERSOR	PÇ	1	607,63	607,63
14	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	163,70	654,80
15	FIXADOR DO PINO	PÇ	5	124,76	623,80
16	PARAFUSO DENTE	PÇ	10	21,08	210,80
17	PARAFUSO CANTO	PÇ	8	20,44	163,52
18	PINO	PÇ	5	718,62	3.593,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

19	PORCA CANTO	PÇ	8	10,23	81,84
20	PORCA DENTE	PÇ	10	10,08	100,80
21	PORCA DENTE	PÇ	6	15,72	94,32
22	REPARO CILINDRO BRACO ELEVAÇÃO	PÇ	3	403,77	1.211,31
23	REPARO CILINDRO CONCHA DIANTEIRO	PÇ	3	396,32	1.188,96
24	REPARO CILINDRO CONCHA TRASEIRO	PÇ	3	450,50	1.351,50
25	REPARO CILINDRO LEVANT CONCHA	PÇ	3	428,46	1.285,38
				Total do Lote	25.617,48

5 - LOTE 05 – NEW HOLLAND TRATOR TL75E 4X4 (02 UNIDADES)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA	PÇ	4	1.104,20	4.416,80
2	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	2	794,41	1.588,82
3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	2	692,81	1.385,62
4	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PÇ	8	221,95	1.775,60
5	COLMEIA	PÇ	2	3.917,17	7.834,34
6	CONEXÃO MANGUEIRA	PÇ	8	91,20	729,60
7	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	264,07	528,14
8	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	8	121,36	970,88
9	FILTRO DE AR	PÇ	8	264,25	2.114,00
10	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ	8	185,72	1.485,76
11	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	122,67	981,36
12	FILTRO SECUNDÁRIO	PÇ	8	166,55	1.332,40
13	MANGOTE DE ÁGUA	PÇ	2	226,21	452,42
14	MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	2	495,72	991,44
15	MANGUEIRA HIDRÁULICO	PÇ	4	342,48	1.369,92
16	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	PÇ	4	382,43	1.529,72
17	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO	PÇ	4	444,85	1.779,40
18	TIRA DE BRONZE	PÇ	8	284,44	2.275,52
				Total do Lote	33.541,74

6 - LOTE 06 – TRATOR JOHN DEERE 5090E

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA	PÇ	1	1.096,54	1.096,54
2	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	909,34	909,34
3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	704,66	704,66
4	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PÇ	4	224,62	898,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5	COLMEIA	PCÇ	1	3.958,87	3.958,87
6	CONEXÃO MANGUEIRA	PCÇ	4	91,56	366,24
7	CORREIA DO ALTERNADOR	PCÇ	1	181,50	181,50
8	FILTRO COMBUSTÍVEL	PCÇ	4	182,66	730,64
9	FILTRO DE AR	PCÇ	4	388,14	1.552,56
10	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PCÇ	4	181,96	727,84
11	FILTRO LUBRIFICANTE	PCÇ	4	163,86	655,44
12	FILTRO SECUNDÁRIO	PCÇ	4	166,28	665,12
13	MANGOTE DE ÁGUA	PCÇ	1	288,38	288,38
14	MANGOTE DO RADIADOR	PCÇ	1	439,40	439,40
15	MANGUEIRA HIDRÁULICO	PCÇ	2	291,71	583,42
16	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	PCÇ	2	390,44	780,88
17	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO	PCÇ	2	372,72	745,44
18	TIRA DE BRONZE	PCÇ	4	367,65	1.470,60
			Total do Lote		16.755,35

7 - LOTE 07 – NEW HOLLAND TRATOR TT4030

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA	PCÇ	2	1.107,71	2.215,42
2	BOMBA DE ÁGUA	PCÇ	1	886,33	886,33
3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PCÇ	1	738,18	738,18
4	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PCÇ	4	228,97	915,88
5	COLMEIA	PCÇ	1	3.798,35	3.798,35
6	CONEXÃO MANGUEIRA	PCÇ	4	92,63	370,52
7	CORREIA DO ALTERNADOR	PCÇ	1	182,36	182,36
8	FILTRO COMBUSTÍVEL	PCÇ	4	186,72	746,88
9	FILTRO DE AR	PCÇ	4	421,75	1.687,00
10	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PCÇ	4	185,20	740,80
11	FILTRO LUBRIFICANTE	PCÇ	4	162,43	649,72
12	FILTRO SECUNDÁRIO	PCÇ	4	186,33	745,32
13	MANGOTE DE ÁGUA	PCÇ	1	183,20	183,20
14	MANGOTE DO RADIADOR	PCÇ	1	292,57	292,57
15	MANGUEIRA HIDRÁULICO	PCÇ	2	330,91	661,82
16	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	PCÇ	2	454,56	909,12
17	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO	PCÇ	2	531,31	1.062,62
18	TIRA DE BRONZE	PCÇ	4	374,08	1.496,32
			Total do Lote		18.282,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8 - LOTE 08 – INTERNATIONAL CAMINHÃO 4400P7 6X4 (02 UNIDADES) ANOS: 2012 / 2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR	PÇ	4	704,57	2.818,28
2	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	1.436,11	2.872,22
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	1.693,36	3.386,72
4	BATERIA	PÇ	4	1.099,10	4.396,40
5	BOIA TANQUE DO ARLA	PÇ	2	4.956,99	9.913,98
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	1.709,53	3.419,06
7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2	792,10	1.584,20
8	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	2	876,31	1.752,62
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	1.685,46	3.370,92
10	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	4	1.892,38	7.569,52
11	CRUZETA CARDAN	PÇ	8	552,57	4.420,56
12	CUICAO FREIO	PÇ	4	384,99	1.539,96
13	FAROL	JG	2	1.314,23	2.628,46
14	FILTRO DA UREIA	PÇ	4	614,41	2.457,64
15	FILTRO DE AR	PÇ	4	1.035,49	4.141,96
16	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	4	164,09	656,36
17	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	2	190,76	381,52
18	FLANGE PINHAO	PÇ	2	1.529,43	3.058,86
19	INJETOR DA UREIA	PÇ	2	2.723,19	5.446,38
21	JOGO DE LONA	JG	8	369,51	2.956,08
22	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	4.006,25	8.012,50
23	LAMPADA DE FAROL	PÇ	4	42,08	168,32
24	LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	8	360,45	2.883,60
25	MOLA DIANTEIRA	PÇ	2	1.894,34	3.788,68
26	PARAFUSO DE RODA	PÇ	16	68,13	1.090,08
27	PINO PASTILHA	PÇ	2	82,74	165,48
28	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2	1.442,36	2.884,72
29	PORCA DO PINHAO	PÇ	2	289,65	579,30
30	REPARO DE VALVULA DE FREIO	PÇ	2	285,42	570,84
31	RETENTOR DA POLIA	PÇ	2	325,92	651,84
32	RETENTOR DE VÁLVULA	JG	8	25,27	202,16
33	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PÇ	4	145,06	580,24
34	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PÇ	4	142,06	568,24
35	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	4	609,35	2.437,40
36	ROLAMENTO RODA EXTERNO	PÇ	4	225,45	901,80
37	ROLAMENTO RODA INTERNO	PÇ	4	181,51	726,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

38	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	4	287,98	1.151,92
39	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	4	291,32	1.165,28
				Total do Lote	97.300,14

9 - LOTE 09 – MASSEY FERGURSON TRATOR MF275

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALAVANCA DE FREIO DE MAO	PÇ	1	344,95	344,95
2	ARTICULADOR	PÇ	2	586,55	1.173,10
3	BATERIA	PÇ	1	1.083,23	1.083,23
4	BOMBA AUXILIAR DIESEL	PÇ	1	1.455,29	1.455,29
5	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	519,38	519,38
6	BUCHA DO MANCAL DA BALANÇA	PÇ	2	231,27	462,54
7	BUCHA INFERIOR	PÇ	2	188,52	377,04
8	BUCHA SUPERIOR	PÇ	2	217,59	435,18
9	CABO DE FREIO DE MAO	PÇ	1	357,14	357,14
10	CABO SELETOR TOMADA DE FORÇA	PÇ	1	426,77	426,77
11	CORREIA DO MOTOR	PÇ	1	191,83	191,83
12	CREMALHEIRA	PÇ	1	675,53	675,53
13	CRUZETA	PÇ	2	678,93	1.357,86
14	CUBO	PÇ	1	1.511,42	1.511,42
15	CUBO MONTADO COM EIXO	PÇ	1	752,39	752,39
16	DISCO DE FREIO	PÇ	2	737,53	1.475,06
17	EIXO CURTO	PÇ	1	1.016,50	1.016,50
18	EIXO DE GRADE	PÇ	1	948,95	948,95
19	ENGATE RAPIDO	PÇ	4	242,41	969,64
20	ENGRENAGEM	PÇ	1	1.132,88	1.132,88
21	ENGRENAGEM	PÇ	1	1.005,48	1.005,48
22	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	2	205,29	410,58
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	231,92	463,84
24	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	2	124,32	248,64
25	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	PÇ	2	259,10	518,20
26	FIXADOR DE PINO	PÇ	4	183,19	732,76
27	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	3.450,79	3.450,79
28	PINO MAIOR	PÇ	2	754,98	1.509,96
29	PINO MANGA DE EIXO	PÇ	1	335,07	335,07
30	PINO MENOR	PÇ	2	401,16	802,32
31	PIVO	PÇ	2	393,36	786,72
32	PORCA DE EIXO	PÇ	2	113,16	226,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

33	RADIADOR	PÇ	3	3.392,59	10.177,77
34	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	1	497,48	497,48
35	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	2	185,09	370,18
36	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	2	176,48	352,96
37	RODA DE GRADE	PÇ	1	694,43	694,43
38	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	406,59	813,18
39	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	379,25	758,50
40	SEPARADOR DE DISCO DE FREIO DE MAO	PÇ	4	717,59	2.870,36
41	TERMINAL	PÇ	2	183,76	367,52
				Total do Lote	44.059,74

10 - LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA D-110E

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE TRAVA	PÇ	6	25,83	154,98
2	BATERIA	PÇ	2	908,41	1.816,82
3	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	1.430,33	1.430,33
4	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	3.568,30	3.568,30
5	BUCHA DA CONCHA	PÇ	4	243,21	972,84
6	BUCHA DE LANÇA	PÇ	4	247,03	988,12
7	BUCHA DO CILINDRO	PÇ	4	225,53	902,12
8	BUCHA DO GIRO	PÇ	4	267,53	1.070,12
9	BUCHA MAIOR DA ELEVAÇÃO	PÇ	2	264,88	529,76
10	BUCHA MAIOR DO CILINDRO	PÇ	2	301,53	603,06
11	BUCHA MENOR DA CONCHA	PÇ	4	245,34	981,36
12	BUCHA MENOR DA LANÇA	PÇ	4	240,31	961,24
13	CILINDRO DE FREIO	PÇ	2	1.328,90	2.657,80
14	CILINDRO DE GIRO	PÇ	1	2.534,70	2.534,70
15	CORREIA DE ALTERNADOR	PÇ	2	244,08	488,16
16	CRUZETA DE TENSOR	PÇ	2	625,01	1.250,02
17	CRUZETA DE TRANSMISSAO	PÇ	2	568,67	1.137,34
18	DENTE CENTRAL	PÇ	4	297,13	1.188,52
19	DENTE LATERAL	PÇ	4	368,69	1.474,76
20	EMBUCHAMENTO DE EIXO	PÇ	1	1.682,16	1.682,16
21	EMGRENAGEM DO CUBO	PÇ	4	1.400,25	5.601,00
22	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	2	217,58	435,16
23	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	2	431,93	863,86
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	193,20	386,40
25	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	2	443,41	886,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

26	FILTRO LUBRIFICANTE	PCÇ	2	162,86	325,72
27	FILTRO SEPARADOR	PCÇ	2	236,73	473,46
28	LAMINA RETA	PCÇ	4	1.506,53	6.026,12
29	PARAFUSO DE LAMINA	PCÇ	20	20,27	405,40
30	PINO CENTRAL	PCÇ	1	755,08	755,08
31	PINO DA CONCHA	PCÇ	2	593,58	1.187,16
32	PORCA DE LAMINA	PCÇ	20	9,28	185,60
33	REPARO CILINDRO DA LANÇA	PCÇ	2	435,24	870,48
34	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PCÇ	2	491,76	983,52
35	RETENTOR DE CUBO	PCÇ	4	295,54	1.182,16
36	RETENTOR DE TRANSMISSÃO	PCÇ	4	251,19	1.004,76
37	RETENTOR DO SEMI EIXO	PCÇ	2	236,44	472,88
38	ROLAMENTO DE CUBO	PCÇ	2	537,62	1.075,24
39	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	PCÇ	2	404,19	808,38
			Total do Lote		50.321,71

11 - LOTE 11 – NISSAN FRONTIER 4X4 XE | ANO: 2006

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PCÇ	2	462,99	925,98
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PCÇ	2	370,38	740,76
3	BALACA DA DIREÇÃO	PCÇ	2	175,62	351,24
4	BANDEJA INFERIOR	PCÇ	2	703,26	1.406,52
5	BANDEJA SUPERIOR	PCÇ	2	696,67	1.393,34
6	BASE DO MOTOR	PCÇ	2	343,20	686,40
7	BATERIA	PCÇ	1	769,26	769,26
8	BUCHA BIELA	PCÇ	2	45,27	90,54
9	BUCHA COMANDO	PCÇ	2	122,76	245,52
10	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	PCÇ	2	97,56	195,12
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	PCÇ	2	95,24	190,48
12	CABO ACELERADOR	PCÇ	2	151,48	302,96
13	CABO DE FREIO	PCÇ	2	280,49	560,98
14	CABO EMBREAGEM	PCÇ	2	300,89	601,78
15	CABO ESTRANGULADOR	PCÇ	2	97,22	194,44
16	CABO P/SAPATA DE FREIO	PCÇ	2	171,21	342,42
17	CABO VELOCIMENTRO	PCÇ	2	88,17	176,34
18	CAMISA	PCÇ	2	109,49	218,98
19	CILINDRO TRASEIRO	PCÇ	2	121,80	243,60
20	COLAR DE EMBREAGEM	PCÇ	2	290,92	581,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

21	COROA E PINHÃO	PCÇ	2	1.713,49	3.426,98
22	CORREIA PARA ALTERNADOR	PCÇ	2	45,41	90,82
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PCÇ	2	186,66	373,32
24	HIDROVÁCUO	PCÇ	2	903,26	1.806,52
25	IMPULSOR DE PARTIDA	PCÇ	2	263,05	526,10
26	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PCÇ	1	224,94	224,94
27	JOGO BRONZE BIELA	PCÇ	2	291,19	582,38
28	JOGO BRONZE FIXO	PCÇ	2	455,16	910,32
29	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PCÇ	2	243,25	486,50
30	JOGO JUNTA P/MOTOR	PCÇ	2	686,16	1.372,32
31	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PCÇ	2	223,32	446,64
32	JOGO MOLA P/SAPATA FREIO	PCÇ	2	60,49	120,98
33	JOGO PASTILHA DE FREIO	PCÇ	2	144,63	289,26
34	KIT EMBREAGEM	PCÇ	2	995,97	1.991,94
35	LAMPADA P/FAROL	PCÇ	2	31,36	62,72
36	LAMPADA PISCA	PCÇ	4	5,18	20,72
37	PALHEITA LIMPADOR	PCÇ	2	58,79	117,58
38	PISTÃO COM ANEIS	PCÇ	2	490,50	981,00
39	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	PCÇ	2	227,55	455,10
40	PIVO INFERIOR	PCÇ	2	121,73	243,46
41	PIVO SUPERIOR	PCÇ	2	118,59	237,18
42	RADIADOR	PCÇ	2	1.471,35	2.942,70
43	REGULADOR VOLTAGEM	PCÇ	2	92,76	185,52
44	RETENTOR DO VOLANTE	PCÇ	2	122,83	245,66
45	RETENTOR PINHÃO	PCÇ	2	81,00	162,00
46	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO	PCÇ	2	189,16	378,32
47	ROLAMENTO PEQUENO DIANTEIRO	PCÇ	2	162,88	325,76
48	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PCÇ	2	222,69	445,38
49	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PCÇ	2	199,83	399,66
50	TERMINAL GRANDE DE DIREÇÃO	PCÇ	4	141,47	565,88
51	TERMINAL PEQUENO DE DIREÇÃO	PCÇ	4	124,35	497,40
				Total do Lote	31.133,56
				TOTAL	468.977,62

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

GILSON FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021 PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para os veículos da frota da Prefeitura de Livramento – PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01 - HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA HL740-9S						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ	1		
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
3	BATERIA		PÇ	1		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Livramento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Livramento - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de peças para os veículos da frota da Prefeitura de Livramento – PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: Ordinários e dos Programas conforme descrito abaixo:

Dotação: 02.020-GABINETE DO PREFEITO

02021.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha: 003;

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha: 008, 02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha: 010;

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 124, Ficha: 122; 02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 111 e 125, Ficha: 205; 02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 111, 113, 120, 124, 125, Ficha: 032.

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 214, Ficha: 074, 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.99 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 211 e 214, Ficha 225, 02050.10.301.1008.2037 – AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO PSF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 214, Ficha: 082, 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 211 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

214, Ficha: 087,02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 211, 213 e 214;

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001, 390 e 992, Ficha: 103, 02060.08.244.1006.2107 – MANUTENÇÕES DO CRAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 311, Ficha: 227.

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha 053;02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.2070 – OFERECER MELHORES COND. DE VIDA AO HOMEM DO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001, 940, Ficha: 070;02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001, Ficha: 186.

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 001 e 940; Ficha: 188, conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 002 –XXVI / 2021

Livramento-PB, 01 de Julho de 2021 – Fl. 01

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças para os veículos da frota da Prefeitura de Livramento – PB, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: <http://livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Livramento - PB, 01 de Julho de 2021

GILSON FERNANDES DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial

II – academias com a presença de, no máximo, 10 (dez) pessoas por turma, com horário agendado, equipamentos intercalados para garantir a distância entre os alunos e higienização dos equipamentos no intervalo das referidas turmas, obedecendo ao Protocolo de Funcionamento de Academias, fixado em todos os estabelecimentos desta natureza, até as 22:00 horas;

III – escolinhas de esporte;

IV – hotéis, pousadas e similares;

V – construção civil;

VI – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VII – indústria;

VIII - ginásios e centros esportivos públicos, com limite máximo de sua capacidade de 50 (cinquenta) pessoas, sendo **vedados** torneios e campeonatos;

IX - feira livre e feira do Centro Agropecuário (Feira do Gado), desde que observadas às boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e pela Legislação Municipal que regular a matéria;

Art. 7º. Fica **proibido** todo e qualquer tipo de festas, vaquejadas, bolão de vaquejadas, apresentação artística e/ou cultural, o uso de paredões e demais aparelhos sonoros, e/ou eventos que possibilitem aglomeração de pessoas, mesmo em ambiente privado, podendo proceder à apreensão de sons e/ou carros de som, com liberação condicionada ao pagamento de multa fixada no § 3º do Art. 9º.

Art. 8º. A Comissão de Acompanhamento de Implementação de Medidas, os Órgãos de Vigilância Sanitária municipal, o grupo TAF (Tributação, Arrecadação e Fiscalização), a Procuradoria Jurídica e as autoridades policiais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará ao **fechamento do estabelecimento por 07 (sete) dias, e em caso de reincidência 14 (quatorze) dias**, além da aplicação de multa.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 9º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento fechado por **07 (sete) dias, e em caso de reincidência 14 (quatorze) dias**, além da aplicação de multa.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 28 (vinte e oito) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de reincidência, para cidadãos e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de reincidência para estabelecimentos comerciais.

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 8º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 10º. Fica suspenso o atendimento presencial em todas as repartições públicas municipais pelo período compreendido entre 02 a 19 de julho de 2021, exceto os serviços essenciais mediante agendamento por hora marcada.

Art.11. Ficam suspensas as aulas presenciais ou híbridas, inclusive os plantões pedagógicos de toda a rede pública e privada (Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Creche, Técnico e Superior) em todo o território municipal até o dia 19 de julho de 2021, podendo funcionar exclusivamente através do sistema remoto.

Art. 12º. Permanece **OBRIGATÓRIO**, em todo território do município de Conceição/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, transporte alternativos e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 13º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima segunda avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 14º. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail:sadconceicao1@hotmail.com.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:82595EDC

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00042/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria na área educacional, junto a Secretaria de Educação do município de Condado. Data e Local: 16 de Julho de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Condado-PB, 02 de Julho de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:EFA7870E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2021**

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças para os veículos da frota da Prefeitura de Livramento – PB, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail:

pmllicitacoes@gmail.com.Edital: <http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>;
www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Livramento - PB, 01 de Julho de 2021

GILSON FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:3B06A344

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículos (Tipo: Pick-up e passeio 7 lugares) para a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Patos.

A Secretária Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- **COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** com o valor de R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), vencendo nos seguintes itens:01;
- **AKANE VEICULOS LTDA** com o valor de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 02.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 502.100,00 (quinhentos e dois mil e cem reais).

Patos – PB, 02 de julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A88B2DF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021**

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Testes Rápidos para Covid (tipo: ANTIGENO-SWAB e IGM e IGG) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Patos – PB.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso

VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- **CELER BIOTECNOLOGIA** com o valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 01;
- **CEPALAB LABORATORIOS LTDA** com o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), vencendo nos seguintes itens: 02.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Patos – PB, 01 de julho de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:CDD0D92E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 755/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
CONTRATO Nº 755/2021**

OBJETO: COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS

CONTRATADO (A): COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ

CNPJ: 14.426.441/0001-64

VALOR GLOBAL: R\$ 76.197,70 (setenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos)

PRAZO: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021

FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária de 2021.

Patos, 18 de maio de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:A9F0C0B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 744/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Itaporanga-PB através do seu Prefeito, tornar público a RETIFICAÇÃO referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº 0002/2021, Onde se lê: Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as pessoas jurídicas: Contrato nº 0136/2021, Data: 01/06/2021, Vencedor: AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 19.939.011/0001-60, Valor: R\$ 52.750,00, leia-se: Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as pessoas jurídicas: Contrato nº 0136/2021, Data: 01/06/2021, Vencedor: AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 19.939.011/0001-60, Valor: R\$ 36.000,00;

Itaporanga - PB, 1º de Julho de 2021
DIVALDO DANTAS
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Itaporanga-PB através do seu Prefeito, tornar público a RETIFICAÇÃO referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº 0002/2021, Onde se lê: AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 19.939.011/0001-60, com o valor total de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais); Leia-se: AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 19.939.011/0001-60, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Itaporanga - PB, 1º de Julho de 2021
DIVALDO DANTAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2021.

OBJETO: Aquisição de cápsulas manipuladas de vitaminas destinadas aos pacientes atendidos no Centro de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenadoria da Atenção Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca, em 01/07/2021. RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA - Secretário e Gestor

DESPACHO DE 1º DE JULHO DE 2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2021, que objetiva: Aquisição de cápsulas manipuladas de vitaminas destinadas aos pacientes atendidos no Centro de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DILECTA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - R\$ 31.200,00.

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

DESPACHO DE 28 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 97001/2020

HOMOLOGO a licitação na modalidade de Seleção de Consultor Individual nº 97001/2020, Processo Administrativo nº 2020/031851, que teve como objeto a "Contratação de consultoria individual para elaboração de estudos preliminares, diagnóstico e termos de referência para aquisições na área de tecnologia da informação à UEP - Unidade Executora do Projeto de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa/PB, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID", com base o Relatório de Escolha do Consultor individual emitido pela Comissão de Análise Curricular constituída pela Portaria Interna nº 005/2021 UEP/GAPRE, publicada na 1776ª Edição do Semanário Oficial do Município de João Pessoa, e no Item 5 da GN-2350-15, que regulamenta a contratação de serviços de consultoria no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 4444 OC-BR, celebrado entre o Município de João Pessoa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e ADJUDICO o seu objeto ao Consultor MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 006.625.227-02 e do RG nº 085160661 DETRAN-RJ, com proposta no valor total de R\$ 136.729,13 (cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e treze centavos), compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 33001/2021

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Nº 33001/2021, em regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 06/08/2021, às 09:00 horas, tendo como objeto a Urbanização Integrada da Comunidade Maria de Nazaré, no Bairro Funcionários III na cidade de João Pessoa-PB. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 06/07/2021, no Portal da Transparência e de forma complementar na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, João Pessoa - PB, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, onde poderá ser adquirido mediante a apresentação de um CD/DVD ou pendrive. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado.

João Pessoa, 2 de julho de 2021.
EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/053287. CHAVE CGM: VBWG-28MG-MXYU-U4AI
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1356, datada de 01 de março de 2021, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 07.019/2021, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021, impreritivamente as 10 h (dez horas), tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem na Rua Honduras, no bairro de Mumbaba na cidade de João Pessoa-PB. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da quarta-feira dia 02/07/2021, no endereço:

http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações serão prestadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail csl.seinfra@gmail.com

João Pessoa, 1º de julho de 2021.
PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021/034067. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que, devido a impugnações e pedidos de esclarecimentos encaminhados, fica SUSPENSA, "sine die", a referida licitação marcada para o dia 06/07/2021 às 09hs00min (horário de Brasília), devendo oportunamente ser fixada nova data.

João Pessoa, 2 de julho de 2021.
DALPES SILVEIRA DE SOUZA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-004/2021

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2020/088959, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe relacionado ao item 162 que estava sob recurso administrativo, em favor da Empresa: JAC COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 39.432.332/0001-80, no item 162 pelo valor total de R\$ 1.193,40 (um mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos).

João Pessoa/PB, 2 de julho de 2021.
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-013/2021

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2020/103107, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ESTEFANIA LINS ALVES DA SILVA - CNPJ: 33.526.357/0001-67, nos itens/valor total: 04 (R\$ 68.191,00); 05 (R\$ R\$ 3.589,00); 07 (R\$ 12.047,40); 12 (R\$ 5.728,80); 29 (R\$ 4.454,80); 34 (R\$ 111.055,00); e 43 (R\$ 11.254,00), totalizando R\$ 216.320,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos e vinte reais); GB4L LTDA - CNPJ: 09.610.356/0001-11, no item 04 pelo valor total R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais); KLEMPES MAQUINAS TEXTEIS LTDA - CNPJ: 09.381.250/0001-93, no item 24 pelo valor total R\$ 83.882,15 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05, nos itens/valor total: 08 (R\$ 82.385,75); e 09 (R\$ 4.356,75), totalizando R\$ 86.742,50 (oitenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); META COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.903.019/0001-20, nos itens/valor total: 03 (R\$ 6.232,20); 33 (R\$ 4.368,00); 45 (R\$ 69.729,00); 46 (R\$ 3.679,50); e 52 (R\$ 5.625,00), totalizando R\$ 89.633,70 (oitenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos); MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.997.034/0001-11, nos itens/valor total: 01 (R\$ 2.545,00); 06 (R\$ 3.111,00); 23 (R\$ 38.850,00); e 27 (R\$ 5.480,00), totalizando R\$ 49.986,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais); UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11, nos itens/valor total: 02 (R\$ 1.448,00); 15 (R\$ 465,60); 17 (R\$ 9.450,00); 21 (R\$ 16.836,00); 41 (R\$ 11.400,00); 42 (R\$ 6.216,00); 47 (R\$ 1.745,00); e 62 (R\$ 4.900,00), totalizando R\$ 52.460,60 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos); Perfazendo o valor global de R\$ 580.304,95 (quinhentos e oitenta mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

João Pessoa/PB, 2 de julho de 2021.
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Americo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças para os veículos da frota da Prefeitura de Livramento - PB, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recurso: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Livramento - PB, 1º de Julho de 2021
GILSON FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 91201/2021 e 91202/2021. Objeto: Aquisição de teste rápido COVID-19 IGG/IGM e Teste Rápido Antígeno, para atender a necessidade da secretaria de saúde visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 do Município de Manaíra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. DOTAÇÃO: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1008 2081 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Elemento de Despesa: 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e Alfa & Omega Comercio Serviços Eireli Me, CNPJ nº 15.361.503/0001-60, VALOR R\$ 14.000,00. CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, VALOR R\$ 25.400,00.

